



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
 Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
 E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
 CNPJ: 06.554.448/0001-33

Luis Correia
 Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 967/2019. "Dispõe sobre a regulamentação do art. 62 da Lei n. 736, de 04 de janeiro de 2013, criando cargos de provimento efetivo no Município de Luís Correia, e dá outras providências."

CARGO	QUANT.	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	LOTAÇÃO
Agente da Guarda Civil Municipal	06	Nível médio	As atribuições relativas à Guarda Civil Municipal remetem a: Executar policiamento administrativo ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, autoridades, bens, serviços e instalações do Município; Executar ronda diurna e noturna nas dependências dos próprios da prefeitura e áreas adjacentes e prédios públicos; Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furtos em prédios públicos; Controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades em prédios públicos; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	20h	RS 1.500,00	Guarda Civil Municipal

			de trânsito; prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pelo Órgão Municipal de Trânsito do Município; apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos e tráfego na orla marítima; utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículos e motocicletas, quando habilitado e autorizado, no estrito exercício das atribuições do cargo.		
--	--	--	---	--	--

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 15 de outubro de 2019.

Francisco Araújo Galeno
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
 Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
 E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
 CNPJ: 06.554.448/0001-33
 GABINETE DO PREFEITO

Luis Correia
 Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº968/2019.

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Município de Luís Correia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Correia – PI, os cargos de provimento efetivo Técnico Agrícola; Fiscal de Postura; Nutricionista, conforme Anexo Único.

Art. 2º. No Anexo Único da presente lei, consta a denominação do cargo, quantidade, requisitos mínimos, atribuições, carga horária semanal, vencimento base e lotação.

§1º. Os cargos criados por esta lei estão distribuídos por Secretarias Municipais, de acordo com suas respectivas estruturas organizacionais, conforme disposto em legislação específica.

§2º. Os cargos de provimento efetivo criados por esta lei, vinculados a programas ou atividade de execução obrigatória ou de objeto de convênios ou parcerias com a União ou Estado, poderão ser distribuídos, casos os programas ou atividades venham a ser extintos ou sofrem descontinuidade.

Art. 3º. A nomeação para provimento dos cargos será efetividade mediante a convocação de classificáveis em CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos efetivos, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, através de Prova Objetiva e de Títulos, respeitando a ordem de classificação de cada candidato, de acordo com o resultado final homologado.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo deverá, quando da nomeação dos candidatos convocados, aloca-los nas respectivas Unidades Operacionais Administrativas do Município.

(Continua na próxima página)

Agente Municipal de Trânsito	08	Nível Médio	As atribuições relativas ao Agente Municipal de Trânsito são: Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município de Luís Correia - PI, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes; lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transportes com base no Código de Trânsito Brasileiro e normativas complementares; desenvolver atividades dos programas, projetos e campanhas de educação e de segurança no trânsito; desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito; participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos; realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a sua fluidez; participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização	20h	RS 1.500,00	Guarda Civil Municipal
------------------------------	----	-------------	---	-----	-------------	------------------------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. As despesas decorrentes dos impactos financeiros desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas aos cargos criados, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, se necessário, ao orçamento vigente e em execução no exercício financeiro de 2019.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 15 de outubro de 2019.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal

			<p>solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata;</p> <ul style="list-style-type: none"> - coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; - emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; - auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; - manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; - a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, 			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº968/2019. "Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Município de Luís Correia e dá outras providências."

CARGO	QUANT.	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	LOTAÇÃO
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	Nível médio	O profissional é responsável pela execução e acompanhamento de trabalhos relacionados aos projetos de pesquisa e extensão rural, além de preparar material para análises químicas de solo, água e tecidos vegetais.	20h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
FISCAL DE POSTURA	01	Nível Médio	As atribuições relativas o fiscal de postura são: tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística;	20h	R\$ 998,00	Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos

			edifícios e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa;			
Nutricionista	01	Nível Superior	<p>O Nutricionista Especialista na Educação atuará conforme as atribuições definidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FMDE/MEC, cuja responsabilidade técnica é de: elaborar cardápios, orientar tecnicamente a compra de gêneros alimentícios, acompanhar, orientar e monitorar o processo de preparo e oferta da alimentação escolar. Identificar e acompanhar o estado nutricional do aluno, por meio da realização das devidas atividades inerentes a este profissional para o atendimento ao</p>	20h	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Educação

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
 Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
 E-mail: pmc.pi@hotmail.com
 CNPJ: 06.554.448/0001-33



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.533.717.0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24= CEP:64645-000
 Francisco Santos-PI



GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 07 / 2019 - CMDCA

Dispõe sobre o resultado final da eleição para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 - 2024 do Município de Francisco Santos-PI e outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Francisco Santos (PI), no uso das atribuições legais, conforme preconiza Lei 8.069-90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Lei Estadual nº 21.163- 2014, a resolução nº 152-2012 e a resolução nº 170-2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 205/99, alterada pela lei nº346/2014, torna se pública a divulgação de resultado final da eleição dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Resolve,

Art. 1º - Publicar o resultado final da eleição para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 - 2024 do Município de Francisco Santos-PI;

Art. 2º - Fica demarcada, mediante apuração dos votos pela Comissão Especial Eleitoral (CEE), CMDCA e representante do Ministério Público, que os candidatos obtiveram seguinte votação, ficando cinco titulares e cinco suplentes conforme Lei Municipal nº 205/99, alterada pela lei nº346/2014:

Nº	Nome	Votos	Classificação
1º	MAYZA LAYANE RODRIGUES LIMA	399	TITULAR
2º	IGOR JORGE DE SOUSA OLIVEIRA	337	TITULAR
3º	CLEOVAN DE SOUSA FERREIRA	251	TITULAR
4º	SAMARA RAIANE DOS SANTOS SOUSA	236	TITULAR
5º	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	206	TITULAR
6º	MARIA DEUSILENE DE SOUSA BARROS	202	SUPLENTE
7º	NOÉ DA SILVA XAVIER	200	SUPLENTE
8º	ILMEIRE RODRIGUES DA SILVA	195	SUPLENTE
9º	JORDÂNIA ANTÔNIA DA LUZ	180	SUPLENTE
10º	LUIZA PATRÍCIA DE ARAÚJO	167	SUPLENTE
11º	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS	132	
12º	PATRICIA MARIA BEZERRA GOMES	100	

Art. 3º - Depois da publicação no diário oficial dos municípios está comissão eleitoral será desfeita, a mesma foi criada exclusivamente para realização desta eleição;

Art. 4º - Publique-se dando ciência ao representante do Ministério Público, ao Poder Público, aos candidatos, e à sociedade civil;

Art. 5º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se, compra-se.

Francisco Santos-PI, 14 de outubro de 2019.

Geciane de Sousa Silva

Presidente do CMDCA do Município de Francisco Santos (PI)

			aluno. Elaborar e executar, de modo multidisciplinar, programas e projetos voltados ao estímulo, incentivo e promoção de hábitos alimentares saudáveis, além de elaboração de cardápios que atendam especificamente as modalidades de ensino em conformidade às peculiaridades geográficas das escolas urbanas, escolas rurais, escolas ribeirinhas.		
--	--	--	--	--	--

Gabinete do Prefeito Municipal de Luis Correia, Estado do Piauí, 15 de outubro de 2019.

Francisco Araújo Galeno
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI

PORTARIA Nº 101 /2019-GP

FRANCISCO SANTOS – PI, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIS JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações atinentes,

RESOLVE:

ART. 1º NOMER O Sr. FRANCISCO ERISVAN ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 4700548 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 892.721.883-34, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO DAI-4, VINCULADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI;

ART. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário;

ART. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, em 15 de OUTUBRO de 2019.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
LUIS JOSÉ DE BARROS
 (PREFEITO MUNICIPAL)